



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento**

DECRETO Nº 4.174/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 4º, Incisos II e VI, e artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n.º 1.836/2023 de 15 de dezembro de 2023, LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.446.000,00** (um milhão e quatrocentos e quarenta e seis mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
10010-04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	2	100.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.1.90.11.01.150000	Ordinário	45	150.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.1.90.11.01.150100	Outros Rec.Ord.	46	80.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.1.90.11.52.150100	Outros Rec. Ord.	50	45.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.1.91.13.08.150000	Ordinário	55	100.000,00
10030-12.122.3000.2.011	3.1.90.11.01.150100	Outros Rec.Ord.	145	80.000,00
10030-12.122.3000.2.011	3.3.90.14.150000	Ordinário	151	3.000,00
10030-12.122.3000.2.011	3.3.90.46.150000	Ordinário	163	150.000,00
10030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.08.154000	Fundeb-70%	203	45.000,00
10030-12.361.3001.2.012	3.1.91.13.08.154000	Fundeb-30%	204	46.000,00
10030-12.361.3001.2.012	3.3.90.46.150000	Ordinário	233	50.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.1.91.13.08.154000	Fundeb-70%	285	6.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.1.91.13.08.154000	Fundeb-30%	286	8.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.1.91.13.11.154000	Fundeb-70%	288	50.000,00
10030-12.365.3005.2.018	3.3.90.46.150000	Ordinário	309	48.000,00
10030-12.365.3005.2.021	3.1.90.11.01.154000	Fundeb-70%	329	50.000,00
10030-12.365.3005.2.021	3.1.91.13.08.154000	Fundeb-30%	335	10.000,00
10030-12.365.3005.2.021	3.3.90.46.150000	Ordinário	356	25.000,00
10035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.150100	Outros Rec. Ord.	397	150.000,00
10045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.150100	Outros Rec.Ord.	483	100.000,00
10052-23.122.5202.2.103	3.1.90.11.01.150100	Outros Rec.Ord.	623	150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				1.446.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
10010-04.122.1000.2.002	3.1.90.11.01.150200	Comp. Impostos	3	110.000,00
10010-04.122.1001.2.003	3.1.90.91.08.150200	Comp. Impostos	17	110.000,00
10010-04.122.1001.2.003	3.3.90.91.150200	Comp. Impostos	24	20.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.3.90.11.01.150200	Comp. Impostos	47	90.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.1.90.11.52.150200	Comp. Impostos	51	50.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR-R\$
10020-28.845.2003.0.300	3.3.90.47.150200	Comp. Impostos	86	45.000,00
10026-04.123.2600.2.009	3.1.90.11.01.150200	Comp. Impostos	93	100.000,00
10026-04.123.2600.2.009	3.3.90.39.99.150000	Ordinário	100	40.000,00
10026-04.123.2600.2.009	3.3.90.39.99.150200	Comp. Impostos	102	48.000,00
10026-04.123.2600.2.009	3.3.90.39.99.170400	Royalties União	104	20.000,00
10026-23.691.2600.2.260	3.3.90.39.99.170400	Royalties União	138	45.000,00
10030-12.122.3000.2.011	3.1.90.11.01.150200	Comp. Impostos	146	145.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.175500	Alienação Bens	420	100.000,00
10035-15.452.3503.1.006	4.4.90.51.170400	Royalties União	438	50.000,00
10035-15.452.3503.1.007	4.4.90.51.175100	COSIP	443	50.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170800	CEFEM	469	80.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.170400	Royalties União	513	50.000,00
10052-13.391.5209.2.110	4.4.90.51.170400	Royalties União	545	26.000,00
10052-23.695.5204.2.105	3.3.90.39.99.1150200	Comp. Impostos	649	99.000,00
10055-20.122.5501.2.044	3.1.90.11.01.150200	Comp. Impostos	685	100.000,00
10080-06.122.8004.2.074	3.1.90.11.01.150200	Comp. Impostos	750	68.000,00
TOTAL ANULADO				1.446.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2024.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.541, de 22 de julho de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 22 de julho de 2024.